



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL
E A ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA (NOVA
JERICÓ.**

PARTÍCIPES:

PMTV - AL O Município de Teotônio Vilela, neste Estado, com sede à rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, CEP: 57.265-000 Telefone: 82-3543-1365, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, a Sra. **Gizelda Barbosa Souza Lins**, inscrita no CPF sob o nº 804.159.114-00, nos termos da Lei Orgânica Municipal que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designado **PMTV;**

ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA (Comunidade Nova Jericó), neste Estado, com sede à BR 101, Povoado Filó, S/N, Teotônio Vilela, CEP 57.265-000, no CNPJ/MF sob o nº 07.478.222/0003-25, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Edjania da Sila Lima Santos, inscrita (a) no CPF sob o nº 066.753.204-83, nos termos do Estatuto e Ata de Assembleia que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designado **NOVA JERICÓ;**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica para a autorização de doação de alimentos, material de higiene, material de limpeza, gás de cozinha e servidores públicos entre o Município de Teotônio Vilela, junto a NOVA JERICÓ com o objetivo de atender e abrigar indivíduos usuários de psicoativos, em estado de dependência, proporcionar atividades sociais, culturais, educativas, de lazer do Município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Nos termos do art. 55, VII, Lei nº 8.666/93:

I - Compete a PMTV:

- a) Cessão não onerosa de servidor (Auxiliar de serviços gerais);
- b) doação de alimentos;
- c) doação de material de higiene;
- d) doação de material de limpeza;
- e) doação de gás de cozinha;
- f) Fiscalizar o cumprimento integral do objeto da Associação junto aos munícipes vilelenses usuários de psicoativos.

II - Compete a Nova Jericó:

- a) Atender usuários de psicoativos;
- b) Abrigar usuários de psicoativos;
- c) Proporcionar e cumprir seu objeto social, conforme constante em seu estatuto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

- d) Prestar contas de todo o material fornecido pela PMTV;
- e) Apresentar mensalmente relatório do trabalho exercido pelo auxiliar de serviços gerais, com escala de trabalho e folha de ponto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, material de limpeza, higiene, alimentos e gás de cozinha, correrá à critério da Municipalidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Competirá as respectivas Procuradorias Municipais, a competência para dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência aos responsáveis e representantes legais dos Municípios partícipes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O gestor do acordo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo prejudicará imediatamente a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

A publicação do presente Termo será providenciada pelos partícipes, no Diário Oficial dos Municípios Alagoas e se possível no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de agosto 2020.

Gizelda Barbosa de Souza Lins

Gizelda Barbosa Souza Lins

CPF sob o nº 804.159.114-00

PMTV

Edjania da Sila Lima Santos

Edjania da Sila Lima Santos

CPF sob o nº 066.753.204-83

NOVA JERICÓ

Testemunhas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

1ª Joyce Evans Barbosa Silva CPF nº. 088.281.594-64

2ª Maria Ângela dos Santos CPF nº. 054.297.354-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA OCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BARRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME: EDJANIA DA SILVA LIMA SANTOS

FILIAÇÃO:
ANTONIO MARTILIANO DE LIMA
MARIA ESTELA DA SILVA LIMA

DATA NASCIMENTO: 31/03/1984

NACIONALIDADE: ANADIA-AL

TIPOLOGIA EM: [] ORGAN. EXPEDIDOR: SSP/AL

ASSINATURA DO TITULAR: *Edjania da Silva L. Santos*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 066.753.204-83 CNH []

REGISTRO GERAL 3293011-9 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2020

REGISTRO CIVIL EDJANIA DA SILVA LIMA SANTOS

CERT. CAS. Nº0027398 - LIV.00074 - FL.183 - CARTORIO MACEIÓ - AL

T. ELETOR [] CTPS [] SERE [] UF []

Nº/ PIS PASEP [] IDENTIDADE PROFISSIONAL []

CERT. MILITAR []

CNH [] CAS []

POLEGAR DIREITO



00 P.

Rui P. Santos
RONEY FERREIRO DE ARAÚJO MACHADO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA
MISERICÓRDIA**

CNPJ: 07.478.222/0003-25

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018 às 09h00 na **Filial da Associação Divina Misericórdia – Rancho São João Bosco, FUNDADA EM 24 DE ABRIL DE 2015**, situada na AV BR 101, Povoado Filó, Teotônio Vilela/AL, CEP 57265-000, foi realizada uma assembleia extraordinária com intuito de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela instituição. Assim, foi deliberada a seguinte pauta: eleição e posse da nova Diretoria Executiva. Desta forma, estiveram presentes: **Arlene dos Santos França**, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº033.595.594-01, RG nº1407524, com endereço no Loteamento Maria Gislene Matheus, nº18, QD 22, Bairro Urbano, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **Rodrigo da Silva França**, casado, Coordenador Terapêutico, portador do CPF nº081.941.914-16, RG nº2002005033106 SESP/AL, com endereço no Loteamento Maria Gislene Matheus, nº18, QD 22, Bairro Urbano, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **Joelma dos Santos**, solteira, autônoma, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº3905984-7 SEDS/AL, CPF nº711.222.454-32, natural da cidade de Teotônio Vilela/AL, residente na Rua Cidade de Lima, s/n, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000; **Maria Rosa Barbosa**, solteira, autônoma, portadora do CPF nº043.204.534-17, RG nº98001398653 SEDS/AL, com endereço na Rua Cidade de Lima, s/n, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL; **José Anderson da Silva**, casado, Psicólogo, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº99.001.067.531 SSP/AL e CPF nº 010.781.374-20, residente na Rua do Imperador, nº281, Centro, Maceió/AL; **Adriana Silva dos Santos**, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº027.090.054-33, RG nº1542060 SEDS/AL, residente na Rua Cidade de Lima, s/n, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000. José Anderson da Silva foi o escolhido para secretariar a reunião, onde verificou a presença de todos e juntos deram início à Assembleia Extraordinária, tratando do assunto a ser discutido que foi a eleição e posse da nova Diretoria Executiva, onde após votação e aprovação por parte de todos os presentes, permanecendo nos referidos cargos: **Presidente**: Arlene dos Santos França; **Vice-Presidente**: Maria Rosa Barbosa; **I Tesoureiro**: Rodrigo da Silva França; **I Secretário**: José Anderson da Silva; e sendo escolhidos para os cargos: **II Secretário**: Joelma dos Santos; **II Tesoureiro**: Adriana Silva dos Santos. Todos



aprovaram a composição da nova Diretoria Executiva, onde os ~~decretos~~ foram empossados de imediato devido o encerramento da vigência do mandato anterior.

Tendo sido discutidos todos os pontos, eu, José Anderson da Silva, secretariei a Assembleia e redigi fielmente a ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.



Teotônio Vilela/AL, 25 de Abril de 2018



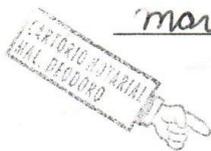
Arlene dos Santos França

ARLENE DOS SANTOS FRANÇA
PRESIDENTE



Maria Rosa Barbosa

MARIA ROSA BARBOSA
VICE-PRESIDENTE



Rodrigo da Silva França

RODRIGO DA SILVA FRANÇA
I TESOUREIRO



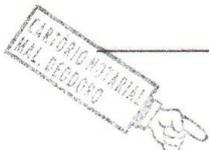
Adriana Silva dos Santos

ADRIANA SILVA DOS SANTOS
II TESOUREIRA



José Anderson da Silva

JOSÉ ANDERSON DA SILVA
I SECRETÁRIO



Joelma dos Santos

JOELMA DOS SANTOS
II SECRETÁRIA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
Reconheço as firmas por semelhança de
Maria das Dons G. R. de Lima e
Rubem Bernardino de Lima
Marechal Deodoro/AL, em 05/10
Em test. Mirlene Wanda Lixoto S. de Souza da verdade.
Mirlene Wanda Lixoto S. de Souza
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
Dilene M. Peixoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
Ana Lúcia Silva Costa - Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
Reconheço as firmas por semelhança de
Maria das Dons G. R. de Lima e
Rubem Bernardino de Lima
Marechal Deodoro/AL, em 05/10
Em test. Mirlene Wanda Lixoto S. de Souza da verdade.
Mirlene Wanda Lixoto S. de Souza
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
Dilene M. Peixoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
Ana Lúcia Silva Costa - Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
Reconheço as firmas por semelhança de
Maria das Dons G. R. de Lima e
Rubem Bernardino de Lima
Marechal Deodoro/AL, em 05/10
Em test. Mirlene Wanda Lixoto S. de Souza da verdade.
Mirlene Wanda Lixoto S. de Souza
Rubem Bernardino de Lima - Tabelião Substituto
Dilene M. Peixoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
Ana Lúcia Silva Costa - Escrevente Autorizada



**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DIVINA
MISERICÓRDIA – RANCHO SÃO JOÃO BOSCO
CNPJ: 07.478.222/0003-25**



**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DIVINA MISERICÓRDIA – RANCHO SÃO JOÃO BOSCO, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA**

LOCAL, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Filial da Associação Divina Misericórdia – Rancho São João Bosco, situada na AV BR 101, Povoado Filó, Teotônio Vilela/AL, CEP 57265-000 em 25 de Abril de 2018 às 09h00.

NOME	ASSINATURA
Adriana dos Santos Franca	
Joelma dos Santos	
Adriana Silva dos Santos	
José Anderson de Jesus	
Rodrigo da Silva Franca	
Maria Rosa Barbosa	
Fabiane Gusmão Genêalo da Silva	
Edson dos Santos	
Edraldo de Oliveira	
Mathus Pereira da Silva	
Olívio de Silva Ferraz	
Bjorn Silva do Nascimento	
José Carlos Batista da Silva	
Fabiane Amorim Santos da Silva	
Chaidé Lucas dos Santos	

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA



Reuniram-se no dia 24 (vinte e quatro) de abril do ano 2015, para deliberarem sobre a fundação da **FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA** (Rancho São João Bosco), situado na BR 101, Povoado Filó, s/nº, no município de **Teotônio Vilela-AL** junto com aprovação do seu **Estatuto e eleição da sua primeira diretoria**, esteve presente um Representante Eclesial da igreja católica Apostólica Romana **Padre Murilo dos santos**, vigário Geral da paróquia Nossa senhora de Guadalupe Teotônio vilela-AL, **José Anderson da Silva**, casado, Psicólogo, portador da identidade nº 99.001.067.531 SSP/AL, CPF – 010.781.374-20, residente na Rua Boa Vontade nº 72, levada, Maceió-AL, **Ivana Maria Tavares costa da silva**, casada, geografa, portadora do CPF: 924.121.574-72 RG: 2000001253454, residente Avenida Otacílio Cavalcante nº 204, Pilar-AL, **Carlos Alberto de Oliveira Rocha**, solteiro, biólogo, portador da identidade nº 3194653-4 SSP/AL, CPF: nº 074.216.274-56, rua do Encanto, nº 58, Jacintinho-AL, **José Luiz Elias dos Santos**, casado, estudante, portador da identidade nº 2.130.715 SSP/AL, CPF nº 062.519.964-20, rua da Princesa nº 37, Bendito Bentes I/AL, **Arlene dos Santos França**, casada, universitária, portadora do CPF nº 033.595.594-01, RG: nº 1407524, residente na rua dos Caetés, nº 41, Jacintinho, Maceió-AL, **Rodrigo da Silva França**, casado, autônomo, CPF nº 081.941.914-16. , residente na rua dos Caetés, nº 41, Jacintinho, Maceió-AL. A assembleia aconteceu na sede da ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, em Marechal Deodoro-AL, Loteamento das Pedras, quadra 01, lot 12, Denominada Cidade de Lima, S/N. Para presidir os trabalhos da mesma foi escolhida **Arlene dos Santos França**, que escolheu **José Anderson da Silva**, para secretariar a reunião. O mesmo verificou a presença de todos e juntos deram início a Assembleia-Geral, tratando do primeiro assunto que foi a fundação da Filial da Associação Divina Misericórdia RANCHO SÃO JOAO BOSCO, e depois da aprovação do Estatuto e eleição da Diretoria Executiva que irá coordenar os trabalhos da mesma. Discutiram todos os pontos da pauta. Foram escolhidos para ocupar os cargos: **Presidente** – Arlene dos Santos França; **Vice-presidente** – Maria Rosa Barbosa; **I Tesouraria** – Rodrigo da Silva França; **II tesouraria** – Ivana Maria Tavares Costa da Silva; **I Secretário** – Carlos Alberto de Oliveira Rocha; **II secretário** – José Anderson da Silva e para **representante eclesial da Igreja católica** – Padre Murilo dos santos; **Ao final todos aprovaram o estatuto junto com sua diretoria executiva e a fundação da filial para o bem da instituição.**

José Anderson da Silva 



Eu, José Anderson da Silva, lavrarei a ata fielmente.

Nº do protocolo 2.926
 Livro CA-2 fls. 01
 Matrícula Nº _____
 Registro Nº 1.355
 Livro A-C Registro de Pessoas Físicas
 Juqueiro-AL 15 de 09 de 15 (mês/ano)
 Dica: [Signature]

Selo Nº AB575878



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rue Tavares Bastos, 71 - Mai, Deodoro-AL

Reconheço a firmas por semelhança de
José Anderson da Silva

Marechal Deodoro-AL, 04 de 11 de 2015
 Em test. [Signature] da verdade,
Arlene dos Santos França - de cham

Maria das Dores G. R. de Lima - Tabelião
 Arthur Rúben G. R. de Lima - Tabelião Substituto
 Dirlene Mª Pelxoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
 Ana Lúcia Silva Costa - Escrevente Autorizada

DIRETORIA EXECUTIVA DA FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA

Sto. João
Vila
diretoria
Romana
Guedes

Arlene dos Santos França
Arlene dos Santos França
Presidente

Maria Rosa Barbosa
Maria Rosa Barbosa
Vice-presidente

Murilo dos Santos
Padre Murilo dos Santos
Representante Eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana

Rodrigo da Silva França
Rodrigo da Silva França
I Tesouraria

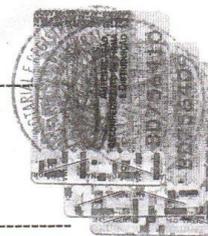
Ivana Maria Tavares Costa da Silva
Ivana Maria Tavares Costa da Silva
II tesouraria

Carlos Alberto de Oliveira Rocha
Carlos Alberto de Oliveira Rocha
I Secretário

José Anderson da Silva
José Anderson da Silva para
II secretário

Verbo.
CONFERE COM O ORIGINAL

Reconheço (a)is) firmas) por semelhança de
Maria Rosa Barbosa
Em Test. *da verdade*
João Eudes Silva dos Santos - Tabelião
Genivan Bertolino dos Santos - Substituto
Elirier Bulhões dos Santos - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Taxa: R\$ 2,40 + R\$ 0,70 (selo) = R\$ 3,10



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mat. Deodoro - AL
Reconheço *OS* firmas por semelhança de
Maria Tavares Costa da Silva, Ivana
Costa de Oliveira Rocha, José Anderson da Silva
Marechal Deodoro/AL, *21* / *05* / *2015*
Em test. *da verdade.*
Maria das Dons G. R. de Lima - Tabelião
Rubem Bernardino de Lima - Substituto



Serviço de Notas e Registros do Único Ofício de Junqueiro/AL
Interino: Guilherme do Nascimento Porto
Substituta: Maria Aparecida do Nascimento Alves



Apresentado hoje para registro:
PRENOTADO SOB Nº 5.290, LIVRO A-6
Junqueiro, 12 de março de 2020.

A Substituta: Maria Aparecida do N. Alves

Maria Aparecida do N. Alves
Substituta
267.487.604-63

Registrado sob nº 1.833, no livro A-29, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como apresentante ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO ANO DE 2020. Realizada no dia 08 de janeiro de 2020. Nada mais a constar. Eu, GR, Substituta, a fiz digitar, conferi e subscrevo. Junqueiro, 12 de março de 2020. Selo Digital nº AAO78837.

A Substituta: Maria Aparecida do N. Alves

Maria Aparecida do N. Alves
Substituta
267.487.604-63

Joaquim Ferreira da Costa, 210, Centro, CEP 57270-000, Junqueiro/AL
CNPJ nº 12.443.800/0001-66 – Fone: (82) 3541-1321
e-mail: cartoriodejunqueiro@hotmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DIVINA
MISERICÓRDIA-FILIAL RANCHO SÃO JOÃO BOSCO- CNPJ 07.478.222/0003-25
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO ANO DE 2020



Ao 08 do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA – FILIAL RANCHO SÃO JOÃO BOSCO , CNPJ 07.478.222/0003-25, localizado na Cidade Teotônio Vilela, na Av. BR 101, Povoado Filó s/n, CEP 57.265-000, **Arlene dos Santos França**, casada, brasileira, Assistente Social, portadora do RG sub o nº 1407524 SEDS/AL, CPF nº 033.595.594-01, residente no Sítio Monte Elba, Lote Santa Felicidade, s/n, Polo Cloro Químico, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160.000; **José Anderson da Silva**, brasileiro, casado, Psicólogo, portador do RG sub o nº 9900106753-1 SSP/AL, CPF 010.781.374-20, residente na rua Boa Vontade, nº 720, Levada, Maceió/AL, **Rodrigo da Silva França**, casado, brasileiro, Coordenador Terapêutico, portador do RG sob o nº 2002005033106 SEDS-AL, CPF 081.941.914-16, residente No Sítio Monte Elba, Polo Cloro Químico, Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160.000; **Maria Rosa Barbosa**, solteira, brasileira, Autônoma, portador do RG sob o nº 98001398653 SEDS/AL, CPF 043.204.534-17, residente na Rua Denominada Cidade de Lima, Lote 1 quadra 1, Povoado Pedras, , Marechal Deodoro/AL, CEP 57.160.000; **Edjania da Silva Lima Santos**, casada, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do RG sub o nº 3293011-9 SEDS/AL, CPF 066.753.204-83, residente na Rua Denominada Cidade de Lima, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL; **José Luiz Elias dos Santos**, casado, brasileiro, Autônomo, portador do RG sob o nº 2.130.715 SSP/AL CPF nº 062519964-20, residente na Rua da Princesa nº37, Benedito Bentes, Maceió/AL. No intuito de eleger a nova diretoria de 2020 e dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos na gestão atual, o qual já será eleito e empossado a nova diretoria de imediato, que terá atuação tão logo legalmente constituída com sua inscrição no registro de pessoas jurídicas. Tendo em vista algumas mudanças na diretoria todos concordaram em assumir aos trabalhos desenvolvidos, contudo, houve a eleição e posse da nova diretoria que foi eleita por 4 anos, que ficou composta da seguinte forma: Presidente **Edjania da Silva Lima Santos**, Vice-presidente permanece **Maria Rosa Barbosa**, I Tesoureiro **Rodrigo da Silva França**, II Tesoureiro **José Anderson da Silva**, I Secretária permanece **Arlene dos Santos França** e II Secretário **José Luiz Elias dos Santos**.

Diretoria Executiva:

Edjania da Silva Lima Santos

Edjania da Silva Lima
Presidente

Maria Rosa Barbosa

Maria Rosa Barbosa
Vice-presidente

Rodrigo da Silva França

Rodrigo da Silva França
I Tesoureiro



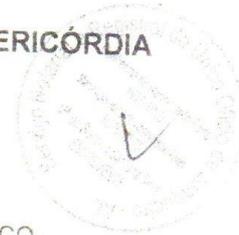
José Anderson da Silva
José Anderson da Silva
II Tesoureiro

Arlene dos Santos França
Arlene dos Santos França
I Secretária

José Luiz Elias dos Santos
José Luiz Elias dos Santos
II Secretário

Teotônio Vilela/AL, 08 de Janeiro de 2020

ESTATUTO DA FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA EM TEOTÔNIO VILELA



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA (Rancho São João Bosco), situado na BR 101, Povoado Filó, s/nº, município de Teotônio Vilela - AL; é a pessoa jurídica da Comunidade Católica Nova Jericó de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação em todo Estado de Alagoas, regendo-se por este estatuto, pela legislação em vigor e sendo também submetida ao Estatuto da sede da Associação, localizada em Marechal Deodoro/AL, quadra 01, lot 12, Denominada Cidade de Lima, s/nº, Povoado Pedras.

Art. 2º - É indeterminado o prazo de duração da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA RANCHO SÃO JOAO BOSCO.

Art. 3º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo ou culpa que gerarem danos a Entidade e a Terceiros.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA é Associação Civil de âmbito Estadual de assistência social, possuindo também caráter cultural, recreativo e filantrópico e tem as seguintes finalidades:

- I. Atendimentos a indivíduos usuários de psicoativos, no estado de dependência (ou não);
- II. Abrigar em sua sede os usuários de psicoativos, estabelecendo a convivência e o relacionamento social, visando a melhoria de sua qualidade de vida, oferecendo, sempre que possível, opções de lazer;
- III. Atender aos usuários de psicoativos, através de Programa de Orientação e Apoio Socioeducativo e de Subprogramas de Educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissionalizante;
- IV. Proporcionar atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e mentalmente proveitosa para os usuários;
- V. Realizar palestras, cursos, concursos de danças ou culturais ou qualquer outro evento que proporcione ao usuário enriquecimento educacional, cultural ou profissionalizante;
- VI. Disponibilizar, com recursos próprios ou através de convênios, assistência médica, fisioterápica e odontológica;

Associação Divina Misericórdia
Adm. Geral
OAB/AL 3.056

- VII. Oferecer, diretamente ou conveniando-se com outras Instituições, a prática de esportes.

Parágrafo único: Os programas oferecidos pela FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA beneficiarão todos os usuários, sem distinção de raça, cor, sexo ou religião.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- II. Conceder bolsas ou ajudas de custo para a capacitação de Associados ou indivíduos devotados à geração e a difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- III. Criar, manter e/ou administrar "oficinas de trabalho", com a finalidade de aprendizado de técnicas para a execução de trabalhos manuais, visando sempre a melhor qualidade de vida do usuário;
- IV. Realizar eventos ligados às finalidades da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, seja educativo, cultural, social, recreativo, informativo, etc.;
- V. Editar revistas, jornais e publicações relacionadas com as finalidades da Associação, promover palestras, conferências, seminários e exposições;
- VI. Criar e administrar bibliotecas destinadas aos associados e usuários devidamente cadastrados;
- VII. Criar e administrar a Casa de Misericórdia que abrigará os usuários de psicoativos.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA será constituído das seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes;
- III. Comprometidos ou colaboradores.

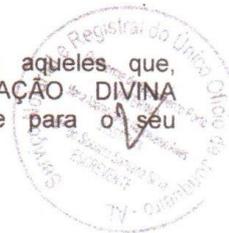
Art. 7º - São considerados associados Fundadores aqueles que fundaram a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Art. 8º - São Associados Contribuintes aqueles que, comprometidos com os objetivos da FILIAL ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, contribuem financeiramente e/ou participem com seu trabalho voluntário.



Mary Sales de
Advogada
CABIAL S.001

Art. 9º - São Associados Comprometidos ou Colaboradores aqueles que, identificados com os objetivos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, comprometem-se a contribuir financeiramente para o seu desenvolvimento.



DA ADMISSÃO

Art. 10 – Os Associados Contribuinte será admitido por meio de proposta dirigida a diretoria, devidamente assinada.

Art. 11 – São requisitos para a admissão dos Associados Contribuintes:

- I. Ter dezoito anos completos;
- II. Ser indicado por outro associado;
- III. Pagar a taxa de contribuição estabelecida;
- IV. Ser considerado apto pela diretoria.

Art. 12 – Será considerada efetivada a admissão do Associado Contribuinte, após a aceitação da diretoria.

Parágrafo primeiro: Da decisão que rejeitar a admissão do Associado Contribuinte poderá haver recurso para a Assembleia-Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso escrito, com voz em Assembleia, do Associado que indicou o postulante;

Parágrafo segundo: A decisão que rejeitar o candidato à Associado Contribuinte será sempre fundamentada com as razões da diretoria;

Parágrafo terceiro: O recebimento da primeira taxa de contribuição não implica em admissão automática do Associado.

Art. 13 – A postulação da admissão do Associado Comprometido ou Colaborador se dará mediante o preenchimento de um cadastro formulado pela FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e confirmada a admissão pela Diretoria em local próprio e mencionada ficha.

DA EXCLUSÃO

Art. 14 – Serão excluídos do quadro social da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA os Associado que:

- I. Causarem prejuízo financeiro ou moral a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da instituição por qualquer forma;
- II. Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- III. Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções referentes a Associações;
- IV. Na condição de ex-Diretor, deixar de passa, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato de Assembleia-Geral.

Parágrafo primeiro: O Associado será comunicado da acusação de está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender ou se retratar, se for o caso.
Parágrafo segundo: Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter à Assembleia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

Art. 15 – A exclusão do Associado Contribuinte ou colaborador se fará do mesmo modo se a ela der causa ou mediante solicitação do associado à FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA FILIAL.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 16 – São Direito dos Associados Contribuintes, Comprometidos ou Colaboradores:

- I. Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- II. Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizados pela Diretoria ou Diretor responsável;
- III. Participar das atividades promovidas pela Associação, só ou devidamente acompanhado, quando permitido, por pessoa registrada em ficha cadastral de Associado, sob a condição de acompanhante;
- IV. Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia-Geral, sugestões e proposições de interesse social.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17 – São Deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a Lei, as deliberações da Assembleia Geral, da Procuradoria-Geral de Justiça e da Diretoria;
- II. Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e tudo fazer para elevar o seu nome;
- III. Respeitar os membros da Diretoria e suas decisões;
- IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- V. Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- VI. Colaborar na aceitação de cargos e encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- VII. Possuir e apresentar, quando for necessário, sua identificação social;
- VIII. Zelar pelos bens patrimoniais da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA FILIAL, responsabilizando-se pelos danos que causar na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

qualquer prejuízo, financeiro ou moral a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA FILIAL.

Parágrafo único: Os beneficiários da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA FILIAL quando em tratamento, associados ou não, deverão executar os trabalhos manuais estabelecidos pelos técnicos como terapia, como condição de permanência no rancho são João Bosco, considerando-se que o tratamento dever ser desencadeado por iniciativa dos usuário de psicoativos ou seus responsáveis, formalmente demonstrado em documento (ficha de recebimento do morador de uma das casa da ADM).

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia-Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O exercício do mandato em qualquer dos órgãos referidos, será gratuito e a assembleia será dirigida obedecendo às práticas de gestão administrativas rígidas de modo a cobrir a atribuição a qualquer título, de forma individual ou coletiva, de vantagens pessoais em razão de participação em processo decisório.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 19 – A Assembleia-Geral é órgão de deliberação máxima da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e é composta por todos os seus Associados.

Atr. 20 – As Assembleias-Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, nos meses de abril e outubro, para analisar as contas e o orçamento, respectivamente.

Art. 21 – Trienalmente, no mês de outubro, a Diretoria Executiva convocará a Assembleia-Geral Ordinária para formação de Comissão Eleitoral para convocar e realizar eleições, na primeira quinzena do mês de novembro.

Parágrafo único: Se o presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA não convocar qualquer das Assembleias-Gerais Ordinárias, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva ou 10% (dez por cento) dos Associados farão nos primeiros dias do mês subsequente; e a Assembleia será presidida pelo presidente do Conselho Fiscal ou pelo Diretor-Secretário, conforme o órgão que convocou ou por diretor encarregado pela maioria.

Advogado
M. J. S. S.

Art. 22 – As Assembleias-Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, pela maioria dos integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados, quando solicitadas ao Presidente com justificativa e este não atender em no máximo oito dias.

Art. 23 – Quando não forem convocadas pelo Presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, as Assembleias-Gerais Extraordinárias serão presididas pelo presidente do Conselho Fiscal ou por diretor encarregado pela maioria, no caso de falta ou recusa daquele.

Art. 24 – As Assembleias-Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo único: A Assembleia-Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria dos seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos especiais de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

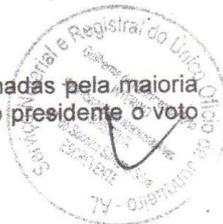
Art. 25 – Das Assembleias-Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretário e registradas no Cartório onde foi registrado o Ato consecutivo da ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art. 26 – Compete a Assembleia-Geral:

- I. Eleger os Dirigentes da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- II. Destituir os Dirigentes da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- III. Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- IV. Alterar os Estatutos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- V. Fixar a política institucional da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- VI. Aprovar a proposta de orçamento da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- VII. Aprovar o regimento interno da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- VIII. Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- IX. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis no valor considerável, da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- X. Deliberar sobre a extinção da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e Instalação de órgãos, criação de núcleo ou representação;
- XI. Escolher comissão eleitoral.

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27 – A Diretoria é o órgão de execução da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, composta por, no mínimo, 06 (seis) integrantes, a saber:

- I. Um presidente;
- II. Um vice-presidente;
- III. Um Primeiro Secretário;
- IV. Um Segundo secretário;
- V. Um Primeiro Tesoureiro;
- VI. Um Segundo Tesoureiro.

Art. 28 – Todos os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto, em Assembleia-Geral, especialmente convocada para esse fim, para cumprirem o mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução e tomarão posse perante o mesmo órgão, 30 (trinta) dias após as eleições.

Art. 29 – Os candidatos aos cargos eletivos, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 01 (um) ano em pelo gozo de seus direitos.

Art. 30 – Os Associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno de seus direitos.

Art. 31 – Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro diretor, obedecida a ordem estabelecida no Artigo 27 e, sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, 03 (três) nomes a Assembleia-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 32 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vês por mês, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente lavradas atas e livro próprio, assinadas por todos os que estiveram presentes.

Art. 33 – Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar o propor alterações no Regimento Interno da Associação, submetendo-as a aprovação da Assembleia-Geral;
- II. Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;

Shirley Almes de Lima
Advogada
OAB/AL 9.055

- 
- III. Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os a aprovação da Assembleia-Geral;
 - IV. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia-Geral;
 - V. Planejar a organização dos serviços administrativos com a ratificação da Assembleia-Geral.

Art. 34 – Compete ao Diretor-Presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

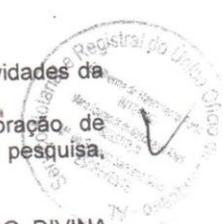
- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas da Procuradoria-Geral de Justiça, da Assembleia-Geral e Diretoria Executiva;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia-Geral;
- III. Orientar, gerir e supervisionar as atividades da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, segundo a política institucional pela Assembleia-Geral;
- IV. Manter contato e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- V. Elaborar o Regimento Interno e Eleitoral da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, submetendo-os à Discussão da diretoria e aprovação da Assembleia-Geral;
- VI. Organizar os serviços administrativos;
- VII. Fixar os salários e as atribuições do pessoal;
- VIII. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de trabalho;
- IX. Constituir órgãos singulares ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas em geral, após discussão com a Diretoria e se necessário, em razão do grau de importância, submeter à aprovação da Assembleia-Geral;
- X. Propor alteração do Estatuto e submetê-la a Assembleia-Geral;
- XI. Admitir, promover, transferir e demitir empregados da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- XII. Representar a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- XIII. Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas e privadas, e demais documentos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Art. 35 – Os membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 36 – Compete ao Vice-presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;

Sbirley Alves de Lima
Advogada
OAB/PE 10.000

- 
- II. Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação;
 - III. Assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 37 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- II. Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Diretor-Presidente;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Parágrafo único: A movimentação bancária da Associação será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Primeiro-Tesoureiro ou Segundo-Tesoureiro, na falta do primeiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 38 – Compete ao Segundo-Tesoureiro da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar no que for solicitado pelo Presidente e pelo Primeiro-Tesoureiro.

Art. 39 – Compete ao Primeiro-Secretário da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. Substituir o Diretor-presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- II. Dirigir o departamento de pessoal;
- III. Assinar, com o Diretor-Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta dos 1º e 2º tesoureiros;
- IV. Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia-Geral, aos órgãos públicos e ao Ministério Público, quando for o caso;
- V. Elaborar e apresentar balancetes trimestrais para exame pela diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VI. Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- VII. Elaborar plano anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia-Geral;
- VIII. Receber contribuições, donativos e valores devidos à FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- IX. Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos de Diretor da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- X. Auxiliar o Diretor-Presidente da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA no que for necessário;

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 6.056



- XI. Redigir atas e, por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 40 – Compete ao Segundo-Secretário da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. Substituir o Primeiro-Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar no que for solicitado pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal é órgão e controle interno da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, vedada a recondução e suas manifestações serão destinadas à diretoria e Assembleia.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 42: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger, na primeira reunião, seu presidente;
- II. Examinar as contas, balanços e documentos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, pelo menos 03 (três) vezes por ano;
- III. Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- IV. Emitir parecer sobre a alienação, gravame de bens ou qualquer operação patrimonial da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- V. Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Art. 43 – O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em março e setembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Assembleia-Geral;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá solicitar diretamente de qualquer órgão ou privado de pessoa física ou jurídica, inclusive de instituições bancárias qualquer documento pertinente a sua área de atuação.

Art. 44 – O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia-Geral e ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

- XI. Redigir atas e, por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 40 – Compete ao Segundo-Secretário da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. Substituir o Primeiro-Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar no que for solicitado pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal é órgão e controle interno da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, vetada a recondução e suas manifestações serão destinadas à diretoria e Assembleia.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 42: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger, na primeira reunião, seu presidente;
- II. Examinar as contas, balanços e documentos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, pelo menos 03 (três) vezes por ano;
- III. Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- IV. Emitir parecer sobre a alienação, gravame de bens ou qualquer operação patrimonial da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- V. Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Art. 43 – O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em março e setembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Assembleia-Geral;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá solicitar diretamente de qualquer órgão ou privado de pessoa física ou jurídica, inclusive de instituições bancárias qualquer documento pertinente a sua área de atuação.

Art. 44 – O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia-Geral e ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Sibrlley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

DO PATRIMÔNIO

Art. 45 – O Patrimônio da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA será constituído:

- I. Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- II. Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- III. Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

DA RECEITA

Art. 46 – Constituem receitas para a manutenção da A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA:

- I. A contribuição dos Associados;
- II. As provenientes dos seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- III. As doações que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- IV. Os auxílios e as subvenções do poder Público;
- V. O resultado de suas atividades, como: festas, bailes, passeios, trabalhos artesanais, cultivo, lojas comerciais, prestação de serviços;
- VI. Os recursos originário de convênios com entidades privadas ou órgãos Públicos.

Art. 47 – As receitas da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA somente serão aplicadas na exclusiva realização de sua fins.

Art. 48 – É permitido a FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo único: As doações e contribuições com encargos, só serão aceitas após ouvir a diretoria.

Art. 49 – Os bens da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA somente poderão ser alienados, em caso de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia-Geral, sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA e suas casas de recuperação.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 50 – O exercício financeiro da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA coincidirá com o ano civil;



Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

Art. 51 – Até o dia 30 de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – O orçamento conterà: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimentos (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA).

Parágrafo segundo – A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 52 – A Assembleia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 53 – Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, considerando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 54 – Durante o exercício financeiro poderão ser dotados créditos, adicionais ou especiais, pela assembleia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 55 – A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo segundo – A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia-Geral as contas da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Parágrafo terceiro – A prestação de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatórios circunstanciados de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração do resultado de exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- V. Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 56 – A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembleia-Geral das contas do exercício, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos públicos conveniados

Stirley Alves de Lima
Advogada
OAB/RJ 9.056

e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Entidade.

Art. 57 – A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovada junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, mas declaração de regularidade junto a receita federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO realizará auditoria, inclusive por auditores externos independente, se necessário para o cumprimento de regras estabelecidas em termo de Parceria, convênios ou pelo Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

Art. 58 – O Estatuto da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 59 – A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 60 – Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 61 – A Assembleia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com um terço e deliberada com o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 62 – A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA se extinguirá unicamente em razão de sua impossibilidade de manutenção por deliberação de seus Associados em Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com dois terços de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguinte se deliberará com dois terços dos presentes.

Art. 63 – Deliberando-se sobre a extinção da Associação, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/RJ 9.055

Art. 64 – Após a liquidação, o patrimônio remanescente irá para uma outra Associação ou fundação, com atuação na igreja católica apostólica, com nome referendado pela Assembleia-Geral ou pelo Bispo local, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possui maior carência.

Art. 65 – A escolha deverá recair em Entidade qualificada como OSCIP, de preferência com o mesmo objetivo social.

Parágrafo único: O mesmo destino terão os bens adquiridos em razão de termo de parceria, em caso de perda do título de qualificação (OSCIP).

Art. 66 – Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 68 – É vedada a acumulação dos cargos de Conselho Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

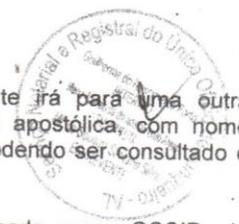
Art. 69 – Os integrantes dos órgãos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- I. Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA;
- II. Infringirem a Lei, as Resoluções do Ministério Público ou as normas contidas neste Estatuto;
- III. Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Art. 70 – É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA.

Art. 71 – É assegurado ao membro do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo único: A FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora, local designado para suas reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas.



Shirley Alves de J. Advogada
OAB/RS 100000

Art. 72 – Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntário, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais ou outro comprovante nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 73 – A ASSOCIAÇÃO na sua administração, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 74 – Não obstante a previsão da não remuneração de dirigentes ser expressa, em caso de crescimento da Associação de forma a cobrar de seus gestores executivos dedicação exclusiva, poderá a Assembleia-Geral estabelecer, para aqueles que prestem serviços específicos, remuneração adequada, respeitados os limites de mercado local, determinando a alteração do Estatuto.

Art. 75 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos Conselhos ou pela Diretoria Executiva, dependendo da alçada do problema, de acordo com a Lei, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Procuradoria-Geral de Justiça pertinentes à espécie e os costumes e, se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia-Geral;

Art. 76 – Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Teotônio Vilela, 29 de abril de 2015

Arlene dos Santos França

PRESIDENTE

Arlene dos Santos França

Shirley Alves de Lima

Advogado (OAB/9056)
Shirley Alves de Lima

Shirley Alves de Lima
Advogada
OAB/AL 9.056

ENCAMINHADO
COM
O SEGRETO
SOMENTE COM
O SEGRETO

Nº do protocolo 2.267

Livre A-2 fls. 02

Matricule Nº ---

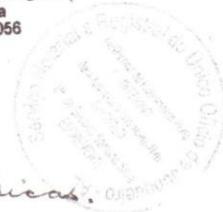
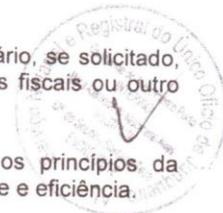
Registro Nº 2.342

Livre A-6 fls. ---

AB575806

Junqueiro-AL 06 de 07 de 2015.

Oficial



DIRETORIA EXECUTIVA DA FILIAL DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA

Arlene dos Santos França
Arlene dos Santos França
Presidente

Maria Rosa Barbosa
Maria Rosa Barbosa
Vice-presidente

Padre Murilo dos Santos
Padre Murilo dos Santos
Representante Eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana

Rodrigo da Silva França
Rodrigo da Silva França
I Tesouraria

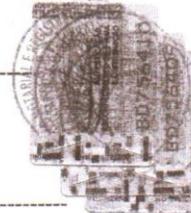
Ivana Maria Tavares Costa da Silva
Ivana Maria Tavares Costa da Silva
II tesouraria

Carlos Alberto de Oliveira Rocha
Carlos Alberto de Oliveira Rocha
I Secretário

José Anderson da Silva
José Anderson da Silva para
II secretário

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
2016 em 20/05/2015
Em 20/05/2015
de verdade

() João Eudes Silva dos Santos - Tabelião
() Genivan Bertolino dos Santos - Substituto
() Eliezer Bulhões dos Santos - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE
Tela: R\$ 2,40 + R\$ 0,70 (SELIS) = R\$ 3,10



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. D. Sordani - AL
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
2015 em 20/05/2015
de verdade

() Ivana Maria Tavares Costa da Silva
() Carlos Alberto de Oliveira Rocha
() José Anderson da Silva

Marcos dos Reis G. R. de Lima - Tabelião Substituto
Rua Santa Rosa, 100 - Fátima - Maceió - AL

leandro
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

